



CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

AVISO

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior/Jurista, na modalidade de Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, mediante proposta aprovada pelo órgão executivo, em reunião realizada no dia 16 de março de 2022, e de em conformidade com o despacho da Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de março de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal do Município de Arraiolos, aprovado para o ano 2022, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação por extrato do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, para um Técnico Superior (Jurista).

2 - O contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será celebrado nos termos da alínea h) do n.º 1 do referido artigo, e terá duração de 1 ano, podendo eventualmente vir a ser renovado nos termos legais.

3 - Consulta prévia:

3.1 - Para efeitos do dispositivo no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 15/07/2014, “ As Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção-Geral da Qualidade dos Trabalhadores em Função Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situações de requalificação”.

3.2 - Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Arraiolos e consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, em 09 de março de 2022, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). Nos termos do art. 16º do Decreto-lei 209/2009, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

4 - Fundamentação legal:

Designadamente as regras constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 - Validade do procedimento concursal:

É válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.s. 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

6 - O local de trabalho será na área do Município de Arraiolos;

7 - Caracterização do posto de trabalho:

Em cumprimento com o estabelecido no Mapa de Pessoal, as funções a exercer enquadram-se no conteúdo funcional descrito na LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e de acordo com o respetivo perfil de competências:

- Um Técnico Superior/Jurista;

Prestar assessoria jurídica à Câmara Municipal e aos serviços municipais; Acompanhar a publicação de diplomas legais sobre diversas matérias essenciais à gestão municipal, analisar o seu impacto na atividade do Município e divulgá-los pelos serviços; Colaborar na elaboração, alteração, ou revogação de normas, posturas e regulamentos municipais; Assegurar a elaboração de informações e normas de carácter administrativo, visando a implementação de medidas de modernização administrativa na prestação de serviços aos munícipes; Controlo e revisão de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas; Intervir, quando solicitado, em quaisquer processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos ou averiguações. Emitir pareceres de apoio à decisão. Gere processos disciplinares e de contra-ordenação. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

8 - O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do posicionamento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, sendo a posição de referência para Técnico Superior a 2.ª, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base de 1 215,93€, da Tabela Remuneratória Única.

8.1 - Em cumprimento com o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março), os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 - Requisitos de admissão:

9.1 - Podem candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnem todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 - Habilitações literárias exigidas - Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Licenciatura em Direito, não serão admitidos candidatos não titulares das habilitações exigidas, nem é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 - Âmbito do recrutamento:

Nos termos do nº 4 do artº 30º e art.º 35.º da LTFP, aprovada pela Lei nº nº 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e a candidatos sem vínculo de emprego público.

11.1 - O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

11.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira,

sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11.3 - De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento concursal pessoas com deficiência, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nem é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação profissional ou experiência profissional.

12 - Conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

13 - Apresentação de candidaturas:

13.1 - Prazo:

O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato, do presente aviso no Diário da República.

13.2 - Formalização de candidaturas:

Excecionalmente, por não estarem ainda criadas as condições eletrónicas para o efeito, as candidaturas devem ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Arraiolos (www.cm-arraiolos.pt), devidamente datado e assinado, preenchido de acordo com o determinado no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

13.3 - A entrega da candidatura deverá ser efetuada por correio, desde que registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Arraiolos, Praça do Município, n.º 27, 7040-027 Arraiolos, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do Diário da República, em que o procedimento foi publicado, ou entregue pessoalmente no Balcão Único de Atendimento do Município, das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

13.4 - A apresentação de candidaturas enviadas através de correio registado com aviso de receção, atender-se-á à data do respetivo registo.

13.5 - Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 - Documentação exigida:

14.1 - O formulário de candidatura deve ser apresentado, devidamente datado e assinado, e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce ou que exerceu anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e relacionadas com os postos de trabalho, acompanhado das fotocópias dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;
- c) Os candidatos detentores de vínculo à Administração Pública devem apresentar, declaração, devidamente autenticada e atualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo Serviço em que exerce funções ou a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca:
 - l) – A modalidade da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular;

- II) – A carreira e a categoria, em que se encontra integrado, bem como a posição remuneratória detida;
- III) – A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
- IV) – A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa;
- V) – Declaração de avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração da sua inexistência, bem como a indicação da carreira onde foi efetuada a avaliação;
- VI) – Quaisquer outro documento que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

14.2 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea 8.º do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro .

14.3 - Para efeitos de admissão no concurso, e nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos com deficiência devem apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14.4 - Assistirá ao Júri abaixo designado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14.5 - Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia estão dispensados de apresentação do documento indicado na alínea c).

14.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 - Métodos de Seleção:

Os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os seguintes:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista Profissional de Seleção.

15.1 - Avaliação Curricular (AC) – nos termos do artigo 5.º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: (i)Habilitação Académica de Base; (ii) Formação Profissional; (iii) Experiência Profissional; e (iv) Avaliação de Desempenho.

15.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – visa analisar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação: (i) registo de motivação e interesse profissional; (ii) capacidade de comunicação; e (iii) relacionamento interpessoal. Será avaliada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 - Sendo realizada pelo júri, a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação da EPS resulta da votação nominal e por maioria, e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros em avaliação. Cada entrevistado não deverá ter duração superior a 20 minutos.

15.4 - A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderadas das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15.5 - Todos o métodos de seleção têm carácter eliminatório. A falta, de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15.6 - Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como todas as atas e documentos inerentes a este procedimento serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 - Exclusão e notificação de candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 - Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção, serão convocados, através de notificação, do dia, da hora e do local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

18 - Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

19 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e será fixada em local visível e público no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, e na sua página eletrónica.

20 - Direito de participação – no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário que será disponibilizado na página eletrónica do Município de Arraiolos.

21 - A lista unitária de Ordenação Final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República e, fixada em local visível público, nas instalações da Câmara Municipal de Arraiolos e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-arraiolos.pt.

22 - Constituição do Júri:

Presidente do Júri: Francisco José Tomás Catarro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

1.º Vogal Efetivo: Vitor Manuel Pereira Marques, Chefe da Divisão de Obras Municipais;

2.º Vogal Efetivo: Marlene Filipa Linhol Franco, Técnica Superior/Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Helena Maria Falcão Pedreirinho, Técnica Superior/Gestão;

2.º Vogal Suplente: Jorge Miguel Franco Correia, Técnico Superior/Economia.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri, será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

23 - Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 - Publicitação do procedimento: Em cumprimento do disposto no n.º2 do artigo 33.º da LTFP e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do Diário da República, por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República;
- c) Na página eletrónica desta Câmara Municipal, por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

25 - Proteção de dados pessoais: na candidatura, os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal.

29 de abril de 2022. — A Presidente, Sílvia Cristina Tirapicos Pinto.